



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

N.º Serra de 1954

LEI Nº 31

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo:
Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei
a seguinte lei.

- Art. 1º - São considerados efetivos os funcionários municipais,
com mais de cinco anos de serviços prestados à Munici-
palidade.
- Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se
- Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 11 de setem-
bro de 1954.

Osorio Martins Pereira

Osorio Martins Pereira
Prefeito Municipal.